



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

DECISÃO

Trata-se de expediente encaminhado pela Diretora de Material e Patrimônio destacando o recém publicado Acórdão n. 507/2023 - TCU - Plenário, exarado nos autos da Representação TC [000.586/2023-4](#), e propondo o estabelecimento de diretrizes para o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Judiciário de Santa Catarina (7075420 - itens 1 a 7).

Em despacho exarado no doc. 7075425 remete para esta Diretoria-Geral Administrativa para ciência e autorização de remessa às unidades gestoras.

Ressalta, ainda, que o comunicado será encartado com as regulamentações já realizadas pelo Poder Judiciário no portal, com o objetivo de dar publicidade das boas práticas ([Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos](#)).

Assim, considerando o teor do Acórdão n. 507/2023 - TCU - Plenário (Representação TC 00.586/2023-4), autorizo a adoção das providências requeridas pela Diretora de Material e Patrimônio.

Considerando a informação prestada ao final no doc. 7075425, proceda-se a cientificação da Diretoria de Engenharia e Arquitetura quanto ao prazo de 31-3-2023, para a remessa dos processos em andamento, e que ainda serão instruídos com base no regime da Lei n. 8.666/93, para autorização de tramitação no regime anterior.

À Diretoria de Material e Patrimônio para providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Postali, Diretor-Geral Administrativo**, em 29/03/2023, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7075439** e o código CRC **09AD0EBD**.